

DELEGACIA DE JULGAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 4

3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 09/10/2026 a 09/10/2026 Pauta de julgamento das impugnações/manifestações de inconformidade das sessões ordinárias da 3a Turma da DRJ 04 a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

1) Após a publicação da pauta de julgamento no DOU, o interessado poderá encaminhar vídeo ou áudio com a sustentação oral, ou arquivo de texto contendo memorial, no prazo de até cinco dias corridos contados da data da publicação.

2)A apresentação da sustentação oral deverá ser realizada por meio de gravação de vídeo ou áudio enviado através da funcionalidade Participar de Reunião de Julgamento, em Processos Digitais, no e-CAC da Receita Federal.

3)Caso o patrono não tenha procuração / substabelecimento para realizar sustentação oral, favor juntá-lo aos autos.

4) A aceitação da sustentação oral pleiteada está condicionada ao cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos na Portaria RFB nº 309, de 03/04/2023 e alterações posteriores, em especial, no que se refere à tempestividade da juntada do vídeo da sustentação oral no sistema.

5) Não serão admitidos envio de sustentação oral / memoriais por meio de solicitação de juntada nos autos.

6) Para maiores informações, acesse <https://www.gov.br/receitafederal/ptbr/servicos/defesas-e-recursos>.

DIA 9 de Outubro de 2026, ÀS 08:00 HORAS

Relator(a): ANDRE LUIZ GOMES QUEIROZ

1 - Processo nº: 11516.723377/2018-84 - Recorrente: DEBORA BARBOSA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 13136.720136/2020-06 - Recorrente: DELMIRA MATA DE VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE PONCE LEON MORAES

3 - Processo nº: 13074.723780/2026-95 - Recorrente: HARALAMBOS BASSOUKOU e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13074.723781/2026-30 - Recorrente: HARALAMBOS BASSOUKOU e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13074.726506/2025-97 - Recorrente: EUNICE MARIA RODRIGUES DE ARAUJO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ALEXANDRA SAMARCOS WANDERLEY

6 - Processo nº: 13074.771603/2025-34 - Recorrente: ANTONIO JOAO PEDROZA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

ALEXANDRA SAMARCOS WANDERLEY

Presidente da Turma

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALFMNS Nº 54, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Inscreve peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, DECLARA:

Art. 1º - Com fundamento no §4º do artigo 810 do Decreto nº 6.759/2009 e no art. 13º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 07/11/2011, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	PROCESSO
DANIEL MATHEUS VIEIRA RIBEIRO	13042.124535/2026-78

Art. 2º - O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 16, de 08 de junho de 2012.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALFMNS Nº 55, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Inscreve peticionário no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS/AM, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º - Com fundamento no §4º do artigo 810 do Decreto nº 6.759/2009 e no art. 13º da Instrução Normativa RFB nº 1.209, de 07/11/2011, fica inscrito no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, mantido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o peticionário abaixo identificado:

NOME	PROCESSO
LUCAS ANDRE NASCIMENTO	13042.112041/2026-41

Art. 2º - O Ajudante de Despachante Aduaneiro deverá incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 16, de 08 de junho de 2012.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO AUGUSTO CALBO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

3ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DE SRRF03 Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Declara alfandegado a Instalação Portuária de Uso Privativo, localizado no município de Luís Correia, Estado do Piauí, administrada pela empresa COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A, nos termos e condições normativos vigentes.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3a REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, nos arts. 14 e 15 da Portaria Coana nº 76, de 13 de maio de 2022, e à vista do que consta do Processo Administrativo nº 13075.018562/2026-25, declara:

Art. 1º Fica alfandegado, em caráter precário, com prazo de 25 anos, contados da data da última assinatura do Contrato de Adesão nº 4/2024 celebrado com a União, conforme cláusula Décima, ou seja, até 09 de outubro de 2049, a Instalação Portuária , de uso privativo, denominada PORTO PIAUÍ, localizada à Av. Teresina, S/N, Bairro Atalaia, Luís Correia-Piauí, CEP nº 64220-000, composta de pír , pátio de minério de ferro ,em armazém lonado, pátio para carga solta e 01 navio pulmão na área de fundeio, tendo posição georreferenciada com latitude -2.875284 e longitude -41.646887, com área total de 79.540,91 m², administrada pela empresa COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ S/A A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.674/0001-30, observados os termos e condições da legislação aplicável.

Art. 2º O recinto alfandegado poderá movimentar e armazenar carga geral, solta ou unitizada e granéis sólidos, principalmente minério de ferro para exportação, nas operações aduaneiras relacionadas nos incisos seguintes do §1º do art. 32 da Portaria RFB nº 143, de 2022:

I - entrada ou saída, atracação, estacionamento ou trânsito de veículo procedente do exterior, ou a ele destinado;

II - carga, descarga, transbordo, baldeação, redesignação, armazenagem ou passagem de mercadorias ou bens procedentes do exterior, ou a ele destinados;

III - despacho de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;

IV - conclusão de trânsitos de exportação e embarque para o exterior;

V - despacho de importação; e

VI - despacho de exportação.

Art. 3º Para utilização no SISCOMEX fica atribuído o código nº 33.01.301 ao recinto, sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina Piauí (DRF/TSA), que exercerá a fiscalização aduaneira de forma ininterrupta, podendo estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle aduaneiro.

Art. 4º Nos termos do art. 32, da Portaria RFB nº 143, de 2022, fica o recinto dispensado da Infraestrutura de canil, para abrigar cães de faro e disponibilização de escâner para inspeção de unidade de carga e veículo.

Art. 5º Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo será publicado no Diário Oficial da União e entrará em vigor no dia 28/09/2026.

RICARDO ANTÔNIO CARVALHO BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

6ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/BHE Nº 56, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o Ato Declaratório Executivo nº55, de 21 de setembro de 2026, para fins de readequação do resultado do processo seletivo.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE (ALF/BHE), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 2.086, de 8 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º A tabela contida no Ato Declaratório Executivo ALF/BHE nº 55, de 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 22 de setembro de 2026, Seção 1, página 52, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO COELHO MACHADO

ANEXO ÚNICO

Tabela do Ato Declaratório Executivo nº 55, de 21 de setembro de 2026

SPECIALIDADE	CANDIDATO	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	PROCESSO
Aeronáutica	Carlos Eduardo Grossi Campos	Perito Autônomo	13031.277445/2026-16
	Fabício Badalotti Brandão	Perito Autônomo	13031.289823/2026-04
Civil	Cláudio Osny Lindenmeyer	Perito Autônomo	13031.277436/2026-17
	Luciana Prieto de Paula Favetta	Perito Vinculado à Entidade Privada	13031.282972/2026-34
	Vinicius de Veredas	Perito Autônomo	13031.283923/2026-19
	Afonso Walter Cordeiro	Perito Vinculado à Entidade Privada	13031.272428/2026-84
Computação	José Carlos Sencini	Perito Autônomo	13031.281113/2026-28
Elétrica	José Ricardo Guedes Frei	Perito Autônomo	13031.289037/2026-07
	Armando Baffi Júnior	Perito Autônomo	13031.282964/2026-98
	Rennan de Melo Nogueira	Perito Autônomo	13031.275133/2026-60
	Celso Eduardo Cassimiro de Araújo	Perito Autônomo	13031.283926/2026-52
	Jesse Jason Silva Souza	Perito Autônomo	13031.282969/2026-11
	Armando Baffi Júnior	Perito Autônomo	13031.282965/2026-32
Eletrônica	Valentina Alessandra Carvalho do Vale	Perito Autônomo	13031.271838/2026-16
	José Carlos Sencini	Perito Autônomo	13031.281110/2026-94
	José Ricardo Guedes Frei	Perito Autônomo	13031.289038/2026-43



Equipamentos para Saúde / Aparelhagem e Equipamentos Médicos	Gustavo Romão de Almeida Prado	Perito Autônomo	13031.277446/2026-52
	Ana Carolina de Oliveira Paiva	Perito Autônomo	13031.285662/2026-71
	Bruno Henrique Godoi Lourenço	Perito Autônomo	13031.287935/2026-12
Equipamentos para Saúde / Aparelhagem e Equipamentos Odontológicos	Bruno Henrique Godoi Lourenço	Perito Autônomo	13031.277439/2026-51
	Debora Neves Cardoso	Perito Autônomo	13031.275139/2026-37
Farmacêuticos / Farmácia	Marcus Vinicius de Castro Lima	Perito Autônomo	13031.275118/2026-11
Gemologia	Fernanda Cecília Dias Barros	Perito Autônomo	13031.275788/2026-38
	Luiz Antônio Gomes da Silveira	Perito Autônomo	13031.285664/2026-61
	Eliane Siqueira Razzoto	Perito Autônomo	13031.289821/2026-15
Mecânica	Milton Borsato	Perito Vinculado à Entidade Privada	13031.272419/2026-93
	Elmo Thiago Lins Couras Ford	Perito Autônomo	13031.271829/2026-17
	Amanda Cecília Simões da Silva	Perito Autônomo	13031.281713/2026-96
	Cleberston Jean de Sousa	Perito Autônomo	13031.280764/2026-09
	Silvio Marcos Braz	Perito Autônomo	13031.275127/2026-11
	Lucas Figueiredo Soares	Perito Autônomo	13031.285661/2026-27
	José Alexandre de Campos	Perito Autônomo	13031.289045/2026-45
	Carlos Darci da Rocha Freire	Perito Autônomo	13031.277456/2026-98
	Cláudio Osny Lindenmeyer	Perito Autônomo	13031.277437/2026-61
	Fabio Campos Fatalla	Perito Autônomo	13031.286597/2026-00
	Domingos Prado Neto	Perito Autônomo	13031.287937/2026-10
	Sheila Medeiros de Carvalho	Perito Autônomo	13031.275140/2026-61
Metalografia / Metalurgia / Siderurgia	Lucas Figueiredo Soares	Perito Autônomo	13031.292843/2026-54
	Cláudio Osny Lindenmeyer	Perito Autônomo	13031.277424/2026-92
	Vicenzo Bruno Formica	Perito Autônomo	13031.280737/2026-28
	Bruno Henrique Sass	Perito Autônomo	13031.281125/2026-52
	Renato Ferraz Akaoui	Perito Autônomo	13031.275787/2026-93
Naval	Felipe Morais de Faria	Perito Autônomo	13031.277428/2026-71
	Cláudio Osny Lindenmeyer	Perito Autônomo	13031.277434/2026-28
Química	Maria Lúcia Perez Gomes da Ailva	Perito Autônomo	13031.277459/2026-21
	Vinicius de Veredas	Perito Autônomo	13031.275137/2026-48
	Hélio Rubens Abdo Darim	Perito Autônomo	13031.277421/2026-59
	Eliane Siqueira Razzoto	Perito Autônomo	13031.289817/2026-49
	Leandro Luís Silva dos Santos	Perito Autônomo	13031.281120/2026-20
	Ana Carolina Barros de Gennaro Veredas	Perito Autônomo	13031.281714/2026-31
	Érica Clarisse Barros de Araújo	Perito Autônomo	13031.277447/2026-05
	Jean Cesar Benassi	Perito Autônomo	13031.281115/2026-17
	José Carlos Sencini	Perito Autônomo	13031.281114/2026-72
Têxtil	Fabio Campos Fatalla	Perito Autônomo	13031.286590/2026-80
	Guilherme Venancio de Oliveira	Perito Autônomo	13031.285652/2026-36
	José Antônio Bauab Filho	Perito Autônomo	13031.282973/2026-89
	Alexandre Eduardo Santos Ratton	Perito Autônomo	13031.277425/2026-37
	Ahmad Salah Ali	Perito Autônomo	13031.275782/2026-61
	Cláudia Mancebo Asorey	Perito Autônomo	13031.281112/2026-83
Veterinária	Andrea Barbosa Boanova	Perito Autônomo	13031.281118/2026-51
	Bruno Henrique Godoi Lourenço	Perito Autônomo	13031.277441/2026-20

EQUIPE DE GESTÃO DE OPERADORES ECONÔMICOS AUTORIZADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EQQEA/ALF-BHE/SRRF06 Nº 57, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Certifica como Operador Econômico Autorizado a empresa que especifica.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 da Instrução Normativa RFB nº 2.318, de 26 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta do requerimento de certificação OEA nº 20180, resolve:

Art. 1º. Certificar como Operador Econômico Autorizado, em caráter precário, com prazo de validade indeterminado, na modalidade OEA - SEGURANÇA, como AGENTE DE CARGA, a empresa SERVIMEX LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.149.782/0001-05.

Art. 2º. Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da empresa supracitada.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VANDERLEI VEIGA TESSARI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

7ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 190, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural Repetro, na modalidade Repetro-Sped, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Com base no dossiê de atendimento (DDA) nº 13113.290004/2026-91, fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, Repetro - instituído pelo Decreto nº 3.161/99, com base no § único do artigo 79 da Lei nº 9.430/96 e regulamentado pelos artigos 458 a 462 do Decreto nº 6.759/09 - na modalidade Repetro-Sped, com fulcro no artigo 2º, incisos III e IV, artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para a prestação de serviços e navegação de apoio marítimo CAMORIM SERVICOS MARITIMOS SA, CNPJ nº 00.649.990/0001-93 e os estabelecimentos de CNPJ nº 00.649.990/0001-93 e os estabelecimentos de CNPJ nº 00.649.990/0002-74, 00.649.990/0003-55, 00.649.990/0004-36, 00.649.990/0005-17, 00.649.990/0007-89, 00.649.990/0008-60, 00.649.990/0009-40, 00.649.990/0010-84, 00.649.990/0011-65, 00.649.990/0012-46, 00.649.990/0013-27 e 00.649.990/0014-08 até 31/12/2040, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09 e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS ANTONIO BRUNO D ALBUQUERQUE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO ALF/VCP Nº 15, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Inclui inscrições no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL EM VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU na mesma data, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no DOU em 6 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU em 16 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Ficam incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
LILIANE SOARES FOREGATTO	XXX.186.898-XX	10831.720287/2026-14
MARCOS ABNER DA SILVA FELICIO	XXX.048.638-XX	10831.720238/2026-73
MARTA KELLY DE JESUS	XXX.257.738-XX	10831.720290/2026-20
NICHOLAS QUINALHA DA ROCHA	XXX.152.278-XX	10831.720280/2026-94
WILLIAN RETORE MEDEIROS DA SILVA	XXX.623.198-XX	10831.720263/2026-57

Art. 2º Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, publicada no DOU de 8 de junho de 2012, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO EQBEN/DELEBEN/SRRF08ª/RFB Nº 1.494, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL signatário, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023, e os arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, com base nas competências do inciso IV do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 646 a 663 da IN RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022, e o que consta do processo nº 13031.376909/2026-68, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BIBIANA 01 ENERGIA LTDA, CNPJ nº 43.973.055/0001-90, relativa ao projeto de sua titularidade: "EOL Ventos de Santa Bibiana 01", aprovado para enquadramento no regime Portaria nº 2.609/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, Anexo 9, expedida pelo Ministério de Minas e Energia, publicada no DOU nº 187, de 29/09/2023, Seção 1, Pág. 146, com data de conclusão da execução do projeto inicialmente prevista para 07/03/2027.

Art. 2º Concluída a participação no projeto, deve ser requerido o cancelamento da respectiva habilitação, no prazo de trinta dias, contados da data em que adimplido o objeto do contrato, sob pena de sanção, em consonância com o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 3º A beneficiada fica ciente da obrigação de manter-se em regularidade fiscal, quanto a impostos e contribuições federais, e em cumprimento aos requisitos que ensejaram a habilitação, sob pena de cancelamento de ofício, conforme estabelece o art. 10, inciso II, do Decreto nº 6.144/2007.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

EDGAR SUEICHI YAGI

